CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722 / (15) 3262-3393

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº /2022

RELATOR: VEREADOR DR. LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA DINIZ

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 45/2022

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal de Porto Feliz que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

Inicialmente, a presente propositura foi encaminhada ao setor técnico contábil, que em sua analise exarou parecer favorável.

No que compete a esta comissão, a presente matéria não encontra óbice constitucional ou legal para o seu prosseguimento, uma vez que nos termos dos artigos 6º, inciso I e 40, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, compete ao Executivo Municipal, dispor sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Ainda, no tocante a abertura do crédito adicional suplementar, a presente dotação se encontra em consonância com os artigos 40 e seguintes da lei nº 4.320/64, uma vez acompanhado de exposição justificativa.

Isto Posto, pela tramitação em plenário do Projeto de Lei nº 45/2022.

Sala das Comissões, 03 outubro de 2022.

Dr. Luís Henrique de Oliveira Diniz

Presidente Relator

Dr. João Augusto Fávero

Vice-Presidente

Cassio Rodrigues Batista

Membro